

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG

INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS – ICEAC

PORTARIA ICEAC/FURG Nº 1, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição e atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Desempenho Acadêmico do Docente do Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis.

A DIREÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral da Universidade e a Resolução COEPEA/FURG nº 80, de 23 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar norma para regulamentar a instituição e atuação da Comissão Permanente de Desempenho Acadêmico do Docente do ICEAC/FURG voltada à avaliação das atividades desenvolvidas no ensino na educação superior e na produção intelectual para fins de promoção funcional à Classe C (Professor Associado).

Art. 2º À Direção do ICEAC caberá, por indicação do Conselho da Unidade, designar uma Comissão Examinadora e seu respectivo presidente, com a finalidade de proceder à Avaliação de Desempenho para fins de promoção à Classe C (Professor Associado).

§ 1º A Comissão Examinadora será composta por 3 (três) docentes titulares e 1 (um) suplente, possuidores do título de Doutor, pertencentes à Classe C (Professor Associado) ou D (Professor Titular).

§ 2º A Comissão Examinadora terá caráter permanente e os seus integrantes terão mandato de 24 meses.

§ 3º A Comissão Examinadora deliberará, em qualquer caso, por maioria simples e com a totalidade dos seus membros.

Art. 3º São atribuições da Comissão:

I - Avaliar as atividades do docente no ensino na educação superior e sua produção intelectual, referentes ao período de exercício na Classe de Professor Adjunto.

II - Verificar se o docente obteve pontuação mínima na avaliação de suas atividades acadêmicas, nos últimos 24 meses, conforme critérios previstos pelo Art. 26 da Resolução COEPEA/FURG nº 80/2023.

III - Emitir Ata para cada processo de promoção, contemplando o preenchimento da Tabela de Pontuação anexa à Resolução COEPEA/FURG nº 80/2023, para todo o período de exercício na Classe de Professor Adjunto, nas atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, bem como nas administrativas.

Parágrafo Único – O docente deve preencher a tabela com os dados referentes às suas atividades administrativas, de ensino, de extensão e de pesquisa, conforme tabela em anexo, sem prejuízo de sua posterior revisão e validação pela Comissão.

IV – Atestar se o docente lecionou (como responsável ou em colegiado) pelo menos uma disciplina na graduação ou pós-graduação por semestre letivo, para fins de comprovação do cumprimento da exigência prevista pelo Art. 25, inciso I, da Deliberação COEPEA/FURG nº 80/2023, via Relatório de Atividade Docente - RAD.

V – Atestar o atingimento da pontuação específica da produção científica do docente, por meio da avaliação do *Curriculum Lattes*, que envolva parte do item 3 (Produções) da “Tabela Parâmetros da Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional e Promoção” (Anexo II da Deliberação COEPEA/FURG nº 80/2023), no período de exercício na Classe de Professor Adjunto, ou seja, oito anos.

Art. 4º Para efeitos da pontuação prevista no inciso V do art. 3º, serão adotados os critérios definidos pelo Conselho da Unidade Acadêmica que constam nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Computar-se-ão as seguintes seções do item 3 da Tabela Parâmetros da Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional e Promoção:

I – 3.1.1 – Artigos completos publicados em periódicos;

II – 3.1.2 – Livros e capítulos com ISBN;

III – 3.1.4.3 – Texto completo em anais de eventos.

IV – 3.1.5 – Apresentação de trabalho ou palestra

§ 2º Considerar-se-á aprovado o docente que atingir no mínimo 60 pontos referentes às produções previstas na alínea “a”, incumbindo-lhe anexar comprovação das produções no seu processo de promoção por titulação.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 5º O docente que estiver posicionado na Classe B, Adjunto 3, por ocasião da publicação desta Portaria, deverá alcançar 50% da pontuação prevista no art. 3º, inciso V, alínea b.

Art. 6º O docente que estiver posicionado na Classe B, Adjunto 4, por ocasião da publicação desta Portaria, deverá alcançar 25% da pontuação prevista no art. 3º, inciso V, alínea b.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Unidade.

Art. 8º Esta Portaria Normativa entra em vigor a partir da aprovação no conselho da Unidade, encontra-se disponível no site do ICEAC, bem como a tabela de pontuação específica à Portaria.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

ANEXO I – PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL PARA PROMOÇÃO

PARÂMETROS			Pont. Un.	Pont. Máx.	Pont. Docente	
1. ENSINO – DISCIPLINAS LECIONADAS						
1,1	1 (uma) hora/aula/semana na Graduação e/ou na Pós- Graduação Presencial		03	48		
1.2	1 (uma) hora/aula/semana na Graduação e/ou na Pós- Graduação a Distância		03	24		
2.PROJETOS						
2.1	Projeto de ensino					
	2.1.1	Coordenação	04	12		
	2.1.2	Participação	02	06		
2.2	Projeto de pesquisa					
	2.2.1	Coordenação	04	12		
	2.2.2	Participação	02	06		
2.3	Projeto de extensão					
	2.3.1	Coordenação	04	12		
	2.3.2	Participação	02	06		
2.4	Projeto de Inovação Tecnológica					
	2.4.1	Coordenação	04	12		
	2.4.2	Participação	02	06		
2.5	Projeto de Cultura					
	2.4.1	Coordenação	04	12		
	2.4.2	Participação	02	06		
2.6	Projeto de Desenvolvimento Institucional					
	2.4.1	Coordenação	04	12		
	2.4.2	Participação	02	06		
2.7	Outros tipos de projetos					
	2.5.1	Coordenação	02	06		
	2.5.2	Participação	01	03		
3. PRODUÇÕES						
3.1	Produção Bibliográfica					
	3.1.1	Artigos completos publicados em periódicos				
		3.1.1.1	Nacional	10	50	
		3.1.1.2	Internacional	12	60	
	3.1.2	Livros e capítulos com ISBN				
		3.1.2.1	Livro (autor único)	15	45	
		3.1.2.2	Livro (mais de um autor)	10	30	
		3.1.2.3	Livro (organizador)	08	24	
		3.1.2.4	Capítulo de livro	06	18	
	3.1.3	Texto em jornal ou revista (magazine)				

	3.1.3.1	Regional	01	04	
	3.1.3.2	Nacional	02	08	
	3.1.3.3	Internacional	03	12	
3.1.4	Trabalho publicado em anais de eventos				
	3.1.4.1	Resumo			
	3.1.4.1.1	Regional	01	03	
	3.1.4.1.2	Nacional	02	06	
	3.1.4.1.3	Internacional	03	09	
	3.1.4.2	Resumo expandido			
	3.1.4.2.1	Regional	02	06	
	3.1.4.2.2	Nacional	03	09	
	3.1.4.2.3	Internacional	04	12	
	3.1.4.3	Texto completo			
	3.1.4.3.1	Regional	04	12	
		3.1.4.3.2	Nacional	05	15
		3.1.4.3.3	Internacional	06	18
3.1.5	Apresentação de trabalho ou palestra				
	3.1.5.1	Regional	02	08	
	3.1.5.2	Nacional	03	12	
	3.1.5.3	Internacional	05	20	
3.1.6	Partitura musical		10	40	
3.1.7	Apresentação, Prefácio, Posfácio		2	8	
3.1.8	Outra produção bibliográfica		01	4	
3.2	Produção Técnica				
	3.2.1	Assessoria e consultoria	02	06	
	3.2.2	Extensão Tecnológica	02	06	
	3.2.3	Programa de computador ou aplicativo sem registro de patente	03	09	
	3.2.4	Desenvolvimento de Produtos	05	15	
	3.2.5	Processos ou técnicas	05	15	
	3.2.6	Trabalhos técnicos	05	15	
	3.2.7	Cartas, mapas ou similares	05	15	
	3.2.8	Curso de curta duração ministrado	03	09	
	3.2.9	Desenvolvimento de material didático ou instrucional	08	24	
	3.2.10	Editoração	05	15	
	3.2.11	Tradução de livros didáticos, científicos e literários	10	40	
	3.2.12	Tradução de artigos científicos	05	15	
	3.2.13	Manutenção de obra artística	05	15	
	3.2.14	Maquete	05	15	
	3.2.15	Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia	02	06	
	3.2.16	Relatório e Parecer Técnico	03	09	
	3.2.17	Produção Didática: redes sociais, websites e blogs	03	12	
	3.2.18	Outra produção técnica	01	03	
3.3	Produção Artística/Cultural				

	3.3.1	Artes cênicas	05	15	
	3.3.2	Música	05	15	
	3.3.3	Artes visuais	05	15	
	3.3.4	Produções literárias	05	15	
	3.3.5	Outra produção artística cultural	01	03	
4. PATENTES E REGISTROS					
4.	Patente		20	40	
4.2	Programa de Computador ou Aplicativo Registrado		15	30	
4.3	Cultivar protegida		03	06	
4.4	Cultivar registrada		10	20	
4.5	Desenho industrial registrado		05	10	
4.6	Marca registrada		10	20	
4.7	Topografia de circuito integrado registrada		05	10	
5. EVENTOS					
5.1	Participação em eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas				
	5.1.1	Regional	01	03	
	5.1.2	Nacional	02	06	
	5.1.3	Internacional	03	09	
5.2	Organização de eventos, congressos, exposições, feiras e olimpíadas				
	5.2.1	Regional	04	12	
	5.2.2	Nacional	06	18	
	5.2.3	Internacional	08	24	
6. ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO					
6.1	Trabalho de conclusão de curso de graduação		04	32	
6.2	Iniciação científica		3	24	
6.3	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização		05	40	
6.4	Dissertação de mestrado		06	48	
6.5	Tese de Doutorado		12	48	
6.6	Orientação/Supervisão de pós-doutorado		03	12	
6.7	Orientação de estágios curriculares obrigatórios		03	24	
6.8	Orientação de estágios curriculares não obrigatórios		02	16	
6.9	Orientação individual a alunos de graduação (PQA, Extensão, Monitoria, Permanência, PROAI)		02	12	
6.10	Tutoria de Grupo PET		06	06	
6.11	Orientação e Coordenação de Grupo PIBID		06	06	
6.12	Orientação de TCC na Residência		05	20	
6.13	Orientação de outra natureza		01	01	
7. COORIENTAÇÕES (CONCLUÍDAS OU EM ANDAMENTO)					
7.1	Trabalho de conclusão de curso de graduação		02	16	
7.2	Iniciação científica		2	14	
7.3	Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização		03	24	
7.4	TCC na Residência		03	12	

7.5	Dissertação de mestrado		03	24	
7.6	Tese de Doutorado		06	24	
8. BANCAS					
8.1	Participação em bancas de trabalhos de conclusão				
	8.1.1	Graduação	01	08	
	8.1.2	Curso de aperfeiçoamento/especialização	02	16	
	8.1.3	Mestrado	03	24	
	8.1.4	Doutorado	04	32	
	8.1.5	Exame de qualificação de mestrado	02	16	
	8.1.6	Exame de qualificação de doutorado	03	24	
8.2	Participação em bancas de comissões julgadoras				
	8.2.1	Concurso público ou processo seletivo	04	12	
	8.2.2	Processo Seletivo de Professor Substituto/Temporário - PSVO	03	12	
	8.2.3	Avaliação de cursos	06	12	
	8.2.4	Avaliação MPU	03	12	
	8.2.5	Outra. Especificar:	01	01	
9. GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO					
9.1	Administração Superior				
	9.1.1	Reitor	*	*	
	9.1.2	Vice-Reitor	*	*	
	9.1.3	Pró-Reitor	*	*	
	9.1.4	Chefe de Gabinete	*	*	
9.2	Direção de Unidade Acadêmica				
	9.2.1	Direção de Unidade Acadêmica	*	*	
	9.2.2	Vice-Direção	**	**	
9.3	Coordenação de Curso (Graduação, Pós-Graduação, Lato Sensu ou Stricto Sensu), Coordenação/Direção de Unidades Administrativas ou de Órgãos vinculados				
	9.3.1	Coordenador ou Diretor	**	**	
	9.3.2	Coordenador Adjunto ou Vice-Diretor	***	***	
9.4	Coordenação de Programas (ensino, pesquisa, extensão, inovação tecnológica, cultura, desenvolvimento institucional)				
	9.4.1	Coordenador	8	8	
	9.4.2	Coordenador Adjunto	6	6	
9.5	Presidente de Comissão Permanente		15	15	
9.6	Vice-Presidente de Comissão Permanente		10	10	
9.7	Responsável por setor, laboratórios ou serviços		03	09	
9.8	Participação em Conselhos Superiores ou de Unidades Acadêmicas, exceto quando for inerente à função		05	10	
9.9	Participação em Comissões Permanentes				
	9.9.1	Núcleo Docente Estruturante – NDE	05	10	
	9.9.2	Outras Comissões Permanentes	05	10	

9.10	Outras atividades administrativas	03	03	
10. OUTRAS ATIVIDADES				
10.1	Direção de órgãos de representação profissional ou classista	03	03	
10.2	Participação em comissões temporárias	03	09	
10.3	Distinção universitária e/ou profissional outorgada por entidade científica ou profissional oficial	02	04	
10.4	Membro de corpo editorial	02	04	
10.5	Revisor de periódico	03	12	
10.6	Avaliador de projeto de agências de fomento	02	06	
10.7	Participação em serviços de assistência prestados pela Universidade de forma continuada (1 ponto por hora/semana) tais como os Serviços de Assistência à Construção Civil (SAsCC), Serviço de Assistência Judiciária Gratuito (SAJ), e outros não contemplados como disciplina)	01	10	
10.8	Participação em Cursos de Qualificação (2 pontos a cada 20 horas completas)	02	08	
10.9	Liderança de Grupos de Pesquisa	04	04	
			TOTAL	

* Terá direito à pontuação mínima de acordo com a Classe na qual será enquadrado;

** Terá direito a 60% da pontuação mínima de acordo com a Classe na qual será enquadrado;

*** Terá direito a 30% da pontuação mínima de acordo com a Classe na qual será enquadrado.